



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Praça Alfredo Araújo, 575 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.prefeituradourado.sp.gov.br
E-mail: pmdourad@terra.com.br

DECRETO Nº. 2.338/2.016 **(De 01 de Abril de 2.016)**

“Estabelece o valor atualizado para pagamento dos Créditos de Pequeno Valor, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.252, de 26 de maio de 2.010 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADO, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no parágrafo único, do art. 1º, da Lei Municipal nº.1.252, de 26 de maio de 2.010, que define os créditos de pequeno valor para os fins do artigo 100, § 3º, da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - O crédito decorrente de sentença judicial transitada em julgado, cujo valor, a partir da entrada em vigor deste Decreto, corresponda ao importe de **R\$ 8.435,29** (oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos), será considerado de pequeno valor, no Município de Dourado.

Parágrafo único. A quantia expressada no “*caput*” deste artigo corresponde à atualização monetária de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento) de acordo com a variação do IPCA-IBGE apurada no exercício de 2.015, de acordo com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.252, de 26 de maio de 2.010.

Art. 2º - As despesas provenientes da execução deste Decreto serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, 01 de Abril de 2.016.


Luiz Antonio Rogante Junior
Prefeito Municipal